



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DO CEIT PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DO PROCON CARLOS BARBOSA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente contratação é a locação do Centro Educacional Ivo Tramontina (CEIT - Auditório Tramontina), localizado na Rua Maurício Cardoso nº 321, Bairro Centro, para a realização de evento promovido pelo PROCON Carlos Barbosa, em alusão ao dia do consumidor. O evento ocorrerá no dia 15 de março, das 19h às 22h. Para participação do evento, são esperadas 200 pessoas.

A locação do espaço é necessária tendo em vista a necessidade de local apropriado para realização de evento do PROCON Carlos Barbosa. Salienta-se que o município não dispõe de lugar apropriado para realização do evento, conforme Atestado nº 21/2024, emitido pela Secretaria da Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de compra por inexigibilidade de licitação, Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 Necessita-se da locação do espaço/auditório com capacidade para 200 pessoas que atenda a demanda de estrutura para realização do evento. A locação de 3 horas do local atende às necessidades da Secretaria da Administração para realização do evento.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de realizada utilizando-se como parâmetro as contratações de locação anteriores, concluímos que o espaço do CEIT é o único que pode atender satisfatoriamente a necessidades da Secretaria, oferecendo todas as características necessárias para a realização da formação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o que é usualmente praticado pelo Centro Educativo Ivo Tramontina, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023 que estabelece em seu artigo 35 que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 33 e 34 deste Decreto, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar, previamente à subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A empresa apresentou recibos do ano passado para o aluguel, porém, para o ano 2024, houve reajuste de valores. A empresa menciona que ainda não possui recibos atuais para apresentar. O preço atual praticado é de R\$ 145,00 por hora de utilização.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução é a locação de um espaço ideal para a realização do evento, conforme as seguintes especificações:

- O evento ocorrerá no dia 15 de março, das 19h às 22h;
- Serão utilizados os equipamentos a disposição no auditório para a realização de palestra do evento;
- Palco amplo para a explanação das palestras e atividades;
- Acessibilidade para todos;
- Sonorização adequada, com microfones e caixas de som;
- Telões para exposição de informações;
- Ambiente climatizado para o conforto dos participantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, Art. 74, inciso V, da lei 14.133/2021, se tratando da locação de um espaço único, a compra não pode ser parcelada, pois não há competitividade entre fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação garantir a realização do evento de forma satisfatória.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza da contratação, não se verifica a existência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2024.


Ingrid Valery Gerhardt,
Agente Administrativa


Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Recibos contendo o valor de contratações anteriores. Os recibos fornecidos foram de locações de 4 horas e o preço praticado era de R\$ 125,00.